



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 037

Brasília, 17 de dezembro de 2018.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 70/2018 - **PROCESSO:** 0002610-07.2015

Senhores Licitantes,

Em atenção às solicitações de esclarecimentos apresentadas, à Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, esclarece:

Pergunta 1:

Os itens 5.2 e 5.3 do Anexo I do Edital especificam, respectivamente, os planos Office 365 Enterprise F1 e Office 365 Enterprise E1. Considerando que o objeto desta licitação é "a formação de registro de preços para eventual contratação de subscrição de licença de uso do software Microsoft Office 365 Enterprise, com suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade Enterprise Agreement Subscription", e considerando que o Office 365 é um produto fornecido em modalidade Software Como Serviço, a qual uma das principais características é a constante atualização do produto, entendemos que o fornecimento das licenças deverá entregar estritamente os requisitos descritos em site oficial do fabricante, mantendo as licenças atualizadas de acordo com as atualizações realizadas pela Microsoft. Está correto o nosso entendimento? Em caso não esteja, solicitamos esclarecimentos.

O link abaixo aponta para site oficial do Fabricante aonde é possível consultar as características técnicas de cada plano do Office 365: <https://docs.microsoft.com/pt-br/office365/servicedescriptions/office-365-platform-service-description/office-365-plan-options>

Resposta:

Deverá ser observado o subitem 15.1.5 da Minuta do Contrato, Anexo IV do Edital, ressalta-se que a Administração Pública não poderá admitir regras externas ao Edital/Contrato, conforme determina o Acórdão 2569/2018-TCU-Plenário:

"... estabeleçam orientação normativa junto às organizações federais sob sua supervisão a respeito dos contratos que sejam celebrados ou prorrogados com grandes fornecedores de software, de modo que não celebrem contrato em que haja referência a regra externa ao contrato, por afrontar a Lei 8.666/1993, art. 54, § 1º, e art. 65 (parágrafo 64)."

Pergunta 2:

No item 5.1.5 do Termo de Referência, e no Anexo I ao Contrato - nas Especificações Técnicas, item 5 - é informado que a solução deverá "possuir arquitetura redundante garantindo a continuidade da prestação do serviço, exceto em interrupções programadas de serviços, que devem ser informadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias". Considerando que o objeto desta licitação é "a formação de registro de preços para eventual contratação de subscrição de licença de uso do software Microsoft Office 365 Enterprise, com suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade Enterprise Agreement Subscription", entendemos que devemos ofertar os produtos em conformidade com as regras de concessão de direito de uso das licenças do próprio fabricante, inclusive o prazo para aviso de interrupções programadas, deverá seguir atualizado estritamente com as condições informadas pelo fabricante em site oficial (<https://docs.microsoft.com/en-us/office365/servicedescriptions/office-365-platform-service-description/service-health-and-continuity>). Está correto o nosso entendimento? Caso não esteja, solicitamos esclarecimentos.

Resposta:

Não está correto o entendimento, uma vez que Administração Pública não poderá admitir regras externas ao Edital/Contrato, conforme determina o Acórdão 2569/2018-TCU-Plenário:

"... estabeleçam orientação normativa junto às organizações federais sob sua supervisão a respeito dos contratos que sejam celebrados ou prorrogados com grandes fornecedores de software, de modo que não celebrem contrato em que haja referência a regra externa ao contrato, por afrontar a Lei 8.666/1993, art. 54, § 1º, e art. 65 (parágrafo 64)."

Pergunta 3:

No item 6.8 do Anexo I do edital, e também no item 8.8 da Minuta do Contrato, bem como na Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES item V do Termo de Compromisso, há a seguinte exigência:

"Os dados e informações da contratante devem residir exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups), de modo que a contratante disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem."

Considerando que o objeto desta licitação é "a formação de registro de preços para eventual contratação de subscrição de licença de uso do software Microsoft Office 365 Enterprise, com suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade Enterprise Agreement Subscription", entendemos que devemos ofertar os produtos em conformidade com as políticas e condições de armazenamento de dados do próprio fabricante, que podem ser consultadas neste link: <https://products.office.com/pt-br/where-is-your-data-located?geo=SouthAmerica#SouthAmerica>. Está correto o nosso entendimento? Caso não esteja, solicitamos esclarecimentos.

Resposta:

Não está correto o entendimento, uma vez que Administração Pública não poderá admitir regras externas ao Edital/Contrato, conforme determina o Acórdão 2569/2018-TCU -Plenário:

"... estabeleçam orientação normativa junto às organizações federais sob sua supervisão a respeito dos contratos que sejam celebrados ou prorrogados com grandes fornecedores de software, de modo que não celebrem contrato em que haja referência a regra externa ao contrato, por afrontar a Lei 8.666/1993, art. 54, § 1º, e art. 65 (parágrafo 64)."

Pergunta 4:

No item 3.1.18 do da Minuta do Contrato, é exigido, como obrigação da Contratada, o seguinte:

"Manter disponível, em caso de encerramento contratual, os dados do Contratante pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período."

Considerando que o objeto desta licitação é "a formação de registro de preços para eventual contratação de subscrição de licença de uso do software Microsoft Office 365 Enterprise, com suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade Enterprise Agreement Subscription", entendemos que devemos ofertar os produtos em conformidade com as políticas e condições de encerramento contratual do fabricante, de acordo com as informações disponíveis em site oficial da Microsoft (<https://docs.microsoft.com/en-us/office365/admin/subscriptions-and-billing/what-if-my-subscription-expires?redirectSourcePath=%252fen-us%252farticle%252fwhat-happens-to-my-data-and-access-when-my-office-365-for-business-subscription-ends-4436582f-211a-45ec-b72e-33647f97d8a3&view=o365-worldwide>). Está correto o nosso entendimento? Caso não esteja, solicitamos esclarecimentos.

Resposta:

Não está correto o entendimento, uma vez que Administração Pública não poderá admitir regras externas ao Edital/Contrato, conforme determina o Acórdão 2569/2018-TCU -Plenário:

"... estabeleçam orientação normativa junto às organizações federais sob sua supervisão a respeito dos contratos que sejam celebrados ou prorrogados com grandes fornecedores de software, de modo que não celebrem contrato em que haja referência a regra externa ao contrato, por afronta a Lei 8.666/1993, art. 54, § 1º, e art. 65 (parágrafo 64)."

Pergunta 5:

No item 15.1.5 da Minuta do Contrato, é dito que o contrato terá "12 (doze) meses de vigência da subscrição com suporte, contados a partir do recebimento definitivo".

De maneira semelhante ao que expomos no questionamento anterior, por padrão o início da vigência da subscrição com suporte, pela Microsoft, é a partir da assinatura do contrato. Assim, entendemos que a vigência da subscrição com suporte deverá ser contada a partir da assinatura do contrato, e não a partir do recebimento definitivo. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

Não está correto o entendimento, uma vez que Administração Pública não poderá admitir regras externas ao Edital/Contrato, conforme determina o Acórdão 2569/2018-TCU -Plenário:

"... estabeleçam orientação normativa junto às organizações federais sob sua supervisão a respeito dos contratos que sejam celebrados ou prorrogados com grandes fornecedores de software, de modo que não celebrem contrato em que haja referência a regra externa ao contrato, por afronta a Lei 8.666/1993, art. 54, § 1º, e art. 65 (parágrafo 64)."

Pergunta 5:

Onde observa-se que a contratação será da solução da Microsoft Office 365 Enterprise, produto esse padrão do fabricante, sendo então igual para qualquer representante da Microsoft, não é necessário o órgão especificar a modalidade de parceria do representante junto a Microsoft, como o Enterprise Agreement Subscription, pois isso exclui outros representantes, diminui a competitividade e não irá alterar a qualidade do contratado. Entendemos, então, que outros representantes como os CSP - Cloud Solution Provider atendem as necessidades do objeto e poderão participar da licitação. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Não está correto o entendimento; pois Administração Pública segue modelo próprio de contratação e o fabricante do Software Office 365 - Microsoft também possui padrões e modelos de contratos próprios. Portanto, visando integrar as especificidades a Microsoft habilitou parceiros na modalidade Enterprise

Agreement Subscription para atuarem no segmento público “Government Partners - GP”. Sendo, capazes de assinar contratos junto a Administração Pública e ao fabricante. Além disso, destaca-se, também, que conforme determina o Art. 50 da Lei 8.666/1993 - Administração Pública não poderá celebrar contrato com terceiros estranhos ao procedimento licitatório.

Atenciosamente,



Elizete Ferreira Costa
Pregoeira